

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Estudo Técnico Preliminar 82/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25057.003687/2026-58

2. Descrição da necessidade

A aquisição de alicate de ordenha surge da necessidade de garantir a adequada homogeneização e transferência do sangue coletado e de seus componentes dentro do sistema de bolsas, assegurando a qualidade e a segurança dos hemocomponentes produzidos pela Área da Hemoterapia.

O alicate de ordenha é um instrumento essencial nas atividades rotineiras de serviços de hemoterapia, sendo utilizado para promover a ordenha do sangue presente na tubulação das bolsas após a coleta, direcionando o volume remanescente para o interior da bolsa principal. Esse procedimento é fundamental para evitar desperdício de material biológico, assegurar a correta proporção entre anticoagulante e sangue e contribuir para a qualidade do processamento posterior dos hemocomponentes.

Trata-se de um instrumento simples, porém indispensável para o adequado funcionamento das rotinas técnicas em serviços de coleta e processamento de sangue.

Dessa forma, a aquisição do referido material visa manter a continuidade e a eficiência das atividades hemoterápicas, garantindo condições adequadas para a coleta, manipulação e preparo de hemocomponentes, em conformidade com as boas práticas e normas aplicáveis aos serviços de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Hemato	Aline Cury Borchardt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do futuro Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

.4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

.4.2 O prazo de validade dos bens ofertados (consumo) não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4 Documentação sanitária - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 deverão apresentar a seguinte documentação:

- Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do solicitante.
- A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.
- Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

4.4.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no(s) item(ns) constante(s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

- Página de consulta no site da ANVISA com o nome e registro do produto no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.
- Caso não seja possível identificar o nome do produto na página apresentada, a Empresa deverá providenciar comprovação de que o produto seja referente àquele número de registro. Caso o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar também o protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, & 6º da Lei nº 6.360/76, caso contrário, a empresa será desclassificada.
- O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

4.5 Documentação sanitária - Os itens constantes no futuro certame, são considerados dispositivos médicos segundo a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Portanto, se faz necessária exigência dos seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios de Notificação (Ministério da Saúde);
- Autorização Comum de Funcionamento (ANVISA);
- Registro ANVISA; e
- Licença de Funcionamento (VISA Estadual ou Municipal).

5. Levantamento de Mercado

O item deste Estudo, a ser futuramente adquirido, é considerado material/bem de uso comum pela Administração Pública, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Em razão do baixo valor da contratação, conforme verifica-se no Anexo I (Relatório de Pesquisa de Preços) deste Estudo, a modalidade mais adequada é a Dispensa de Licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Seção III – Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que os serviços atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

A pesquisa de preços preliminar foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos na referida norma.

Destaca-se, ainda, que, considerando o valor do produto e suas características técnicas e operacionais, a opção pela locação não se mostra economicamente viável nem vantajosa para a Administração, uma vez que implicaria custo proporcionalmente superior ao da aquisição definitiva. Assim, a compra do bem apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa, assegurando melhor custo-benefício e atendimento pleno às necessidades institucionais.

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre o menor custo possível e o adequado atendimento às necessidades do Instituto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Alicate de Ordenha :

ITEM	CATMAT	MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍN.	QUANT. TOTAL
1	477824	26013997	Alicate de ordenha para bolsas de sangue. - Material: Deve possuir corpo em alumínio, liga de carbono ou aço inoxidável; - Características adicionais: Deve possuir mola, eixo, rolamento e rolete em aço inoxidável e/ou material de alta resistência; - Tipo de regulagem: deve possuir parafuso para regulagem da distância entre os roletes, acompanha chave allen para regulagem de abertura dos roletes; - Ferramenta ambidestra; - Comprimento total: aproximadamente 18 cm. - Opcional: Corta tubos com precisão.	UNIDADE	6	6

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas encontram-se dispostas na tabela acima (Item 6). Trata-se de aquisição de material de uso permanente, a aquisição de alicate de ordenha manual para bolsas de sangue justifica-se pela necessidade de garantir a adequada homogeneização e transferência do sangue coletado e de seus componentes dentro do sistema de bolsas, assegurando a qualidade e a segurança dos hemocomponentes produzidos.

As quantidades indicadas foram definidas com base na necessidade operacional da área, garantindo que a solução atenda plenamente às demandas na Área de Hemoterapia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, em respeito ao princípio da divisibilidade, garantindo, assim, uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração. Nesse sentido, sagrar-se-á vencedora do certame licitatório a empresa que oferecer o menor preço por item, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais serão inseridos no Plano Anual de Compras de **2026**. Cabe ressaltar que alguns dados ainda não foram lançados por estar aguardando a aprovação da autoridade competente.

- Documento de Formalização da Demanda: 146/2026
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- Id do item no PCA: Aguardando aprovação da Autoridade Competente
- Classe/Grupo:
- Identificador da Futura Contratação: Aguardando aprovação da Autoridade Competente

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de alicate de ordenha proporcionará maior segurança, organização e controle da Área de Hemoterapia deste Instituto.

Como principais benefícios, destacam-se:

- Melhora na coleta: forçar o sangue residual dos tubos (segmentos) de volta para o interior da bolsa principal.
- Melhoria no Controle de Qualidade: A "ordenha" manual garante a homogeneização dos componentes, evita coágulos e permite testes transfusionais precisos, além de prevenir LER nos operadores.

Desse modo, a contratação contribuirá para maior eficiência operacional da Área de Hematologia.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências ou ajustes institucionais especiais para a viabilidade de utilização dos insumos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de alicate e ordenha apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de bem permanente e de pequeno porte.

Os impactos potenciais restringem-se ao consumo de matéria-prima na fabricação, geração de resíduos industriais, emissão decorrente do transporte e descarte ao final da vida útil.

Recomenda-se priorizar fornecedor que adote boas práticas ambientais e utilize materiais recicláveis. De modo geral, o impacto é mínimo e não compromete a viabilidade da contratação.

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição de outubro de 2025) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição (2025), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa atender a necessidade da Área de Hematologia para agilizar o processo de ordenha das bolsas de sangue coletadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnica da Área da Hematologia

ALINE CURY BORCHARDT

Médica



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 18:27:09.

Despacho: Responsável técnica

LUCIANA MIRANDA RODRIGUES

Enfermeira - Área de Hemoterapia (AHEMO)



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 21:18:35.

CLOVIS ALBERTO NEVES DA SILVA

Arquivista_Área de Planejamento e Contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 11:21:37.

Despacho: Responsável pela Elaboração da Minuta do ETP

CLAUDIA REGINA DE SOUZA MENESES

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 12:03:15.